

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL Nº 2302295/2023

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA A FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE ELEGERÁ AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMPED/Goiânia)

A Secretária de Direitos Humanos e Políticas Públicas do Município de Goiânia, Maria Aparecida Garcêz Henrique, em cumprimento ao DECRETO Nº 305, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, art.8, alínea XVIII, em consonância com a LEI Nº 7.426, DE 10 DE MAIO DE 1995 – que dispõe sobre a Criação do (COMPED/Goiânia) e do Regimento Interno, disposto no DECRETO Nº 202, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, Art. 5º, alíneas “a” a “f”, do inciso II – que tratam da composição do órgão e a representação da Sociedade Civil - no uso de suas atribuições legais; torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à *convocação de entidades para formar o Colégio Eleitoral que elegerá as/os representantes da SOCIEDADE CIVIL* para integrar 12 (DOZE) vagas ao CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMPED/Goiânia) , no biênio 2023-2025, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo para a formação do Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da sociedade civil para integrar o COMPED/GOIÂNIA, no biênio 2023 a 2025 será regido por este Edital, visando o preenchimento de 12 (DOZE) vagas, sendo 06 (SEIS) titulares e 06 (SEIS) suplentes, de forma a contemplar as diversas multiplicidades das pessoas com deficiências.

1.2. O processo seletivo será composto de uma fase inicial de habilitação das entidades para a formação do Colégio Eleitoral e de uma fase final de eleição por voto de todos/as os/as delegados/as indicados/as pelas instituições consideradas habilitadas, conforme detalhado no item 3.

2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

2.1. Os pré-requisitos para a instituição se habilitar à referida seleção são:

- a) Ter sede e foro na Cidade de Goiânia;
- b) Pugnar dos princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- c) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos da pessoa com deficiência; e
- d)) Tratar-se de uma organização da sociedade civil constituída e atuante há pelo menos 2 (dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para formar o Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da sociedade civil para integrar o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025 as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) Movimentos, Associações ou Organizações das Pessoas com Deficiência;
- b) Fóruns e Redes PCDs e;
- c) Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Direitos PCDs.

2.2.1. As instituições poderão concorrer à vaga no conselho por apenas uma das categorias descritas, na forma do item 2.3.2.

2.3. As instituições enquadradas em uma das três categorias acima mencionadas deverão obrigatoriamente:

2.3.1. Representar os/as PCDs em todas as suas especificidades, diversidades e participação: orientação sexual, gênero, identidade de gênero, étnico racial, regional, pessoa com deficiência, populações tradicionais, religiosa, política e artístico culturais.

2.3.2. Atuar em um dos segmentos de incidência do Movimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

- I - Segmento da pessoa com deficiência auditiva;
- II - Segmento da pessoa com deficiência física;
- III - Segmento da pessoa com deficiência intelectual;
- IV - Segmento da pessoa com deficiência visual;
- V - Segmento da pessoa autista; e
- VI - Segmento da pessoa com múltiplas deficiências.

2.4. No ato da inscrição, de forma presencial a instituição deverá protocolar ofício, em 02 (duas) vias, à Presidência da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral, junto à Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), informando a candidatura em uma das três categorias (conforme 2.2) e, também, informar por qual segmento concorrerá à vaga (conforme 2.3.2); indicando o/a delegado/a que participará do Colégio Eleitoral (conforme 3.2), acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Estatuto que conste missão referente à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- II - CNPJ e/ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos de atuação;
- III - Documento descritivo das atividades realizadas pela instituição no último ano (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);
- IV - Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência do/da delegado/a indicada pela instituição;
- V - Cópias do RG, do CPF e do comprovante de residência dos representantes.

2.4.1. Os documentos deverão ser protocolados junto a Secretaria Geral da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), localizada na Rua 04, nº 1052, Centro - Goiânia – GO, em horário comercial das 8h30min às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira; indicando no ofício o número deste Edital.

Parágrafo único: Não serão considerados para o processo seletivo os documentos com data de recebimento posterior a 11 de setembro de 2023.

3 – DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIAL

3.1. Esta Câmara Técnica Especial será formada por 3 (três) membros, sendo:

A) 02 (duas) vagas destinadas ao Poder Público, sendo uma para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA e a outra para a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM;

B) 01 (uma) vaga destinada à Sociedade Civil, sendo ocupada pela Associação Goiânia das Defensoras e Defensores Públicos (AGDP).

3.1.1. Os membros serão nomeados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município;

3.1.2. No caso de impedimento de membros da sociedade civil, a Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA indicará servidor efetivo do Município para análise dos processos.

3.2. Compete à Câmara Técnica Especial:

I - Avaliar e analisar os documentos de habilitação das instituições interessadas em participar do Colégio Eleitoral, conforme as diretrizes estabelecidas neste edital;

II - Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a habilitação das instituições;

III - Propor eventuais ajustes ou complementações necessárias nos documentos apresentados pelas instituições, visando a adequação aos requisitos estabelecidos;

IV - Elaborar um relatório detalhado das instituições habilitadas e não habilitadas, contendo justificativas claras para cada decisão tomada;

V - Fornecer informações à SMDHPA para a publicação oficial da lista de instituições habilitadas e não habilitadas no endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>;

VI - Operar dentro dos cronogramas definidos, devendo comprometer-se a entregar o relatório nos prazos estabelecidos;

VII - Manter a confidencialidade das informações discutidas e analisadas durante o processo;

VIII - Manter a integridade, imparcialidade e conduta ética em todas as etapas do trabalho.

4 - DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será coordenado pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral que elegerá os/as representantes da Sociedade Civil para integrar o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA).

4.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

(I) habilitação das instituições para a formação do Colégio Eleitoral; e,

(II) eleição por voto direto de todas os/as delegados/as indicados/as pelas instituições consideradas habilitadas.

4.2.1. Após o processo de análise dos documentos de habilitação (conforme 2.4), e relatório da Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA) publicará na página eletrônica: <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>, a lista das instituições consideradas habilitadas e que, conseqüentemente, formam o Colégio Eleitoral, bem como as entidades não habilitadas.

4.2.2. O Colégio Eleitoral, que elegerá por meio de votação os/as representantes da sociedade civil que integrarão o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025, será formado pelos/as delegados/as que foram indicadas pelas entidades habilitadas no ato da inscrição.

4.2.3. Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Colégio Eleitoral torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025.

4.2.4. A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão as vagas do COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025, dar-se-á por meio de votação direta, seguindo calendário de seleção pública (conforme 4.3);

4.2.5. O resultado da eleição será publicado na página eletrônica da SMDHPA <https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/>.

4.2.6. Para serem nomeados, os (as) representantes eleitos deverão apresentar a documentação constante no link (<https://www.goiania.go.gov.br/wp-uploads/2020/12/Documentos-para-Nomeacao-2021.pdf>), em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017.

4.3 DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

21/08/2023		Lançamento do Edital de convocação de entidades para a formação do Colégio Eleitoral;
28/08 11/09/2023	a	Inscrição de Candidaturas junto à SMDHPA (Recebimento dos documentos de habilitação);
12/09 18/09/2023	a	Avaliação das candidaturas pela Comissão de Trabalho de apoio à Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral;
19/09/2023		Divulgação da lista das instituições candidatas habilitadas para o processo de votação e que, conseqüentemente, formam o Colégio Eleitoral;
20/09 21/09/2023	e	Prazo para interposição de recursos;
22/09 25/09/2023	a	Divulgação dos resultados dos recursos;
28/09/2023		Eleição para a escolha das representantes da sociedade civil que integrarão o COMPED/GOIÂNIA no biênio 2023-2025.
29/09/2023		Publicação dos resultados na página eletrônica: https://www.goiania.go.gov.br/smdhpa/ ;
16/10/2023		Posse do novo Conselho.

5 - DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1. O Prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação dos resultados da seleção das instituições habilitadas.

5.2. A Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral procederá à análise e resposta dos recursos apresentados em 48 (quarenta e oito) horas a contar da finalização do prazo para apresentação de recursos.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SMDHPA/ÓRGÃOS COLEGIADOS pelo telefone: (62) 3524-2802, ou através do e-mail: gabinete.smdh@gmail.com

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Técnica Especial de Formação do Colégio Eleitoral e pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (SMDHPA), ficando revogados todas as disposições em contrário.

Goiânia, 14 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA GARCÊZ HENRIQUE

Secretária

JOÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO

Chefe da Advocacia Setorial



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 17/08/2023, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/08/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2302295** e o código CRC **494CA2E5**.

Rua 4, n.º 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000114-4

SEI Nº 2302295v1